



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Ampére, aprovado pela Lei Municipal nº 1.632, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Ampére – PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.632, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação permanecem vigentes todas as metas, estratégias, diretrizes e mecanismos de monitoramento e avaliação previstos na Lei Municipal nº 1.632/2015.

Art. 3º A prorrogação do prazo tem por finalidade garantir a continuidade das políticas públicas educacionais do Município até a elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCHOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Ampére/PR, 12 de março de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Ampére, instituído pela Lei Municipal nº 1.632, de 23 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

O Plano Municipal de Educação constitui o principal instrumento de planejamento das políticas públicas educacionais do município, estabelecendo metas e estratégias para o desenvolvimento da educação em um período de dez anos, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

A prorrogação proposta justifica-se considerando que o Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025 por meio da Lei Federal nº 14.934/2024, permitindo que a União conclua a elaboração do novo plano decenal da educação brasileira.

No âmbito do Estado do Paraná, também foi estabelecida a prorrogação da vigência do Plano Estadual de Educação, permitindo que estados e municípios realizem a elaboração de seus novos planos decenais de forma alinhada às diretrizes nacionais.

Nesse contexto, a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Ampére torna-se necessária para assegurar a continuidade das políticas educacionais do município, evitando lacunas no planejamento educacional até que seja possível elaborar, de forma participativa e alinhada às novas diretrizes nacionais e estaduais, o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Destaca-se ainda que o Plano Municipal de Educação de Ampére vem sendo acompanhado por meio de processos sistemáticos de monitoramento e avaliação, tendo sido realizados quatro ciclos de monitoramento e quatro relatórios de avaliação das metas, os quais envolveram a participação da comunidade educacional e de diferentes instâncias de acompanhamento.

Além disso, foi realizada no ano de 2025 a Conferência Municipal de Avaliação do Plano Municipal de Educação, momento em que a comunidade escolar, gestores, profissionais da educação e representantes da sociedade civil analisaram o cumprimento das metas e discutiram estratégias para o fortalecimento das políticas educacionais no município.

Todo o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação encontra-se disponível para consulta pública no portal oficial do Plano Municipal de Educação do município, no endereço eletrônico:

<https://sites.google.com/view/educacaoampere/pme/avalia%C3%A7%C3%A3o>

Diante do exposto, a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até **31 de dezembro de 2026** permitirá que o Município de Ampére elabore seu novo plano decenal de forma organizada, democrática e alinhada às políticas educacionais nacionais e estaduais, garantindo a continuidade das ações educacionais e o fortalecimento da educação pública municipal.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

DOUGLAS DIEMS MOROCHOSKI POTRICH

Prefeito Municipal